

PROTOCOLO  
REGISTRO GERAL LEGISL.  
1589 de 2014, 1975  
Ass. 02 fôhas

Publique-se Inclua-se em  
por cinco sessões  
19/04/95  
RICARDO TRÍPOI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 184, DE 1995.

FLS. Nº  
PROC. 1589

Estabelece o sorteio em praça pública dos imóveis do CDHU.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Os imóveis administrados e/ou executados pela Cia. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo -CDHU, deverão ser distribuídos entre os previamente inscritos e os selecionados por esta entidade, através de sorteio, o qual será, obrigatoriamente realizado em praça pública.

Artigo 2º - Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### J U S T I F I C A T I V A

São os programas habitacionais do Governo do Estado de São Paulo que constituem uma efetiva ação na área habitacional, tão deficitária em nosso país.

A população carente sempre necessitou de um real programa que atendesse as suas necessidades básicas, especialmente a habitacional.

Por esta razão é que foi constituída a CDHU - Cia. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, que tem como objetivo primordial o atendimento e a execução dos projetos habitacionais destinados à população de baixa renda.

Entretanto, os interessados desprovidos de tempo disponível e assessoria jurídica específica, ficaram à mercê das regras complexas e esparsas do CDHU e muitas vezes eram prejudicados no processo de distribuição dos imóveis.

ENTREGUE À MESA EM:  
18/04/95 24079

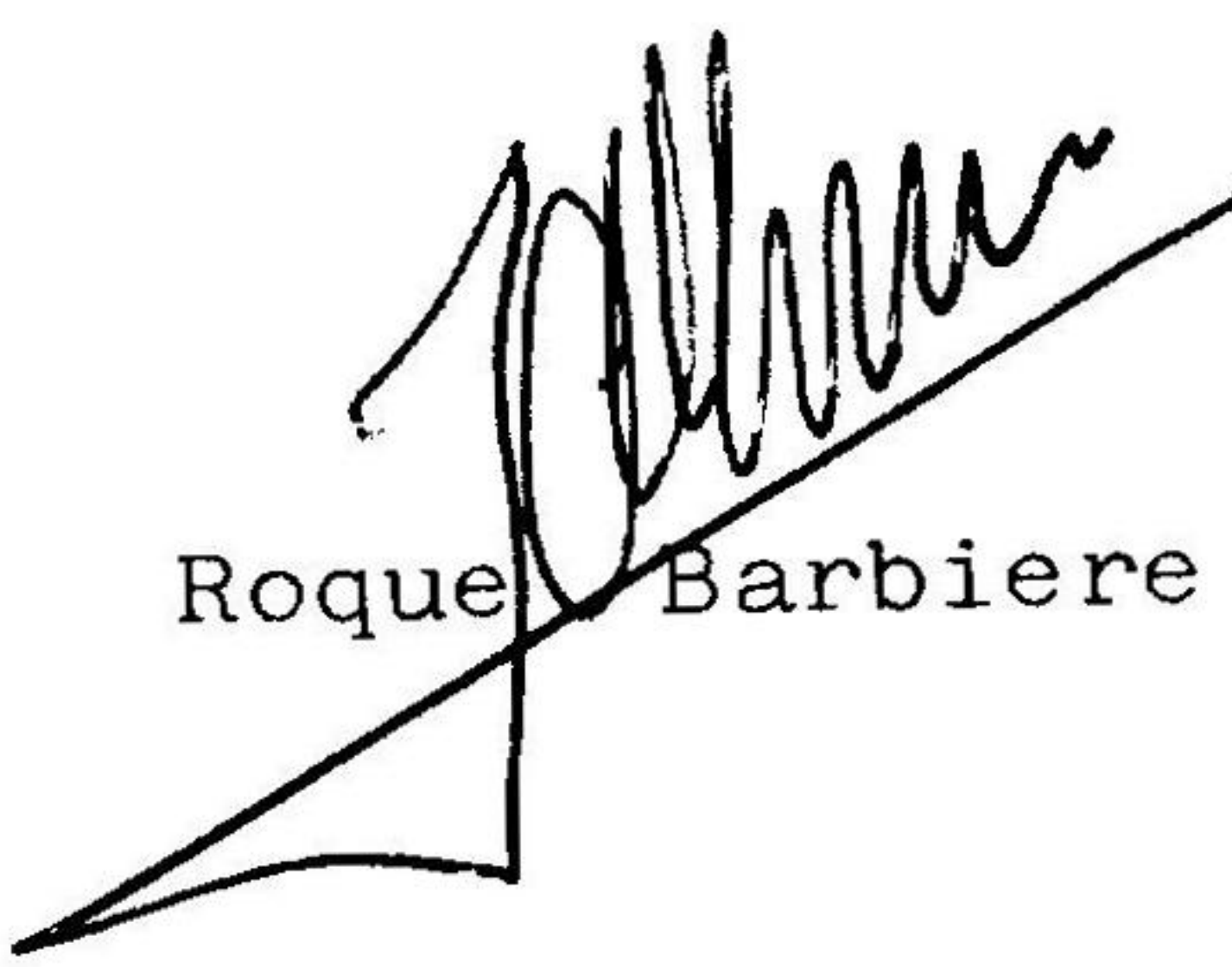


1389

A divulgação e padronização dos processos de cadastramento e seleção propostos por esse projeto de lei vem de encontro ao anseio da população carente beneficiada, para inclusive, lhe dar transparência e seriedade.

Por estes motivos, submetemos aos nobres pares o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em

  
Roque Barbieri

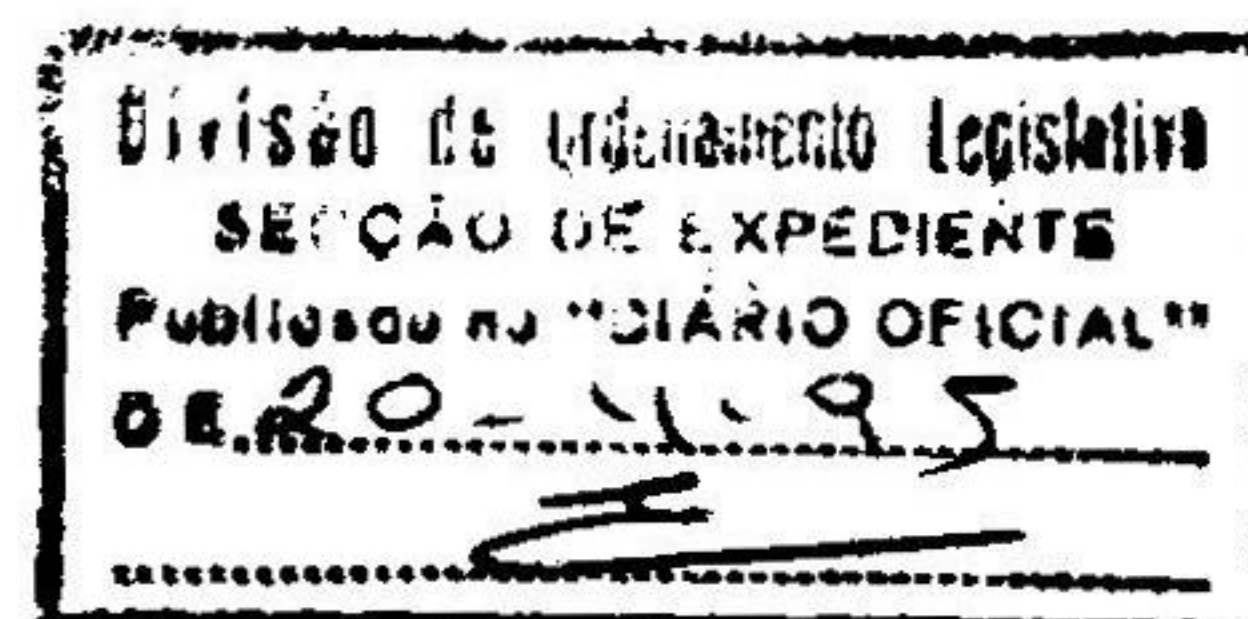
Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC, 19 / 4 / 1995

  
Chefe de Seção



AMSP/.

GAT



os l... s co item 3, Parágrafo único do artigo 149 da VII  
consolidação do Regimento Interno, a proposição esteve em  
pauta nos dias 24 a 28 de maio de 1995, na 57ª Sessão  
recebido 1 voto a favor, 3 votos contra e 0 voto em branco, não tendo  
sido aprovada. Substitutivo nº 3.

D. O. L. 2 / 5 / 195

*(Handwritten signature)*